



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1506/2002

SÚMULA: Altera o artigo 213 da Lei Municipal nº 1.159 de 05 de outubro de 1992, no tocante à mudança de data base.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 213 da Lei Municipal nº 1159 de 05/10/1992, o qual passará ter a seguinte redação:- **“A data base do funcionalismo público municipal de Jaguariaíva, é primeiro de julho, sendo que todos os reajustes concedidos no decorrer do exercício, a partir daí, serão concedidos a título de antecipação salarial, até a majoração efetiva, corrigidas as perdas porventura ocorridas em relação aos índices inflacionários”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 28 de fevereiro de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito